



PORTARIA Nº 188/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84; Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos autos dos processos administrativos n.º 000124/2015, que tratam de requerimento de licença para o trato de interesse particular do servidor Fabiano Rodrigues;

CONSIDERANDO que o pedido formulado encontra respaldo no artigo 121 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal **Fabiano Rodrigues** o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do Artigo 121 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2008;

Art. 2º - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 01 (um) ano com início a partir de 25 de janeiro de 2015, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 24 de janeiro de 2016.

Art. 3º - O servidor licenciado não poderá desistir de licença autorizada antes do término do prazo do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ITARANA/ES, 25 de janeiro de 2015.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana